

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 535 de 10 de novembro de 2021.**

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **GUTEMBERG CAPECCI**, matrícula nº 133384022, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, Classe A, nível II, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 17 de fevereiro de 2013, **para fim de regularização funcional(Processo nº. 31/000386/2017).**

Campo Grande, 10 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 536/2021 – de 10 de novembro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Designar a servidora **ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA**, Delegada de Polícia Matrícula nº 24107022, para desempenhar a função de Delegada-Geral da Polícia Civil/DGPC/MS/SEJUSP, no período de **16 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021**, durante o impedimento por férias do titular **ADRIANO GARCIA GERALDO**, Delegado de Polícia, matrícula 5876022 (OF n. 1857/GAB/DGPC/2021).

Campo Grande-MS, 10 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 777, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c inciso IV, Art 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

Excluir, "ex-officio" a Bem da Disciplina, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o CB QPPM **ADRIANO MACIEL GONÇALVES**, Mat. 102616021, conforme Solução em Recurso de CD nº 009 – Gab Cmt G/CD/2021, ao qual será entregue o Certificado de Isenção em data oportuna, expedido pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul; com fulcro no § 1º do Art 46, inciso III do Art. 113, Art. 114 e a primeira parte do Art 115, tudo da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) e mais o disposto no Art 13, inciso IV, alínea "a)" do Decreto 1.261/81, mais o § 2º do Art 31 do RDPM, aprovado através do Decreto nº 1260, de 02 Out 81.

(Solução a CI nº 983/GAB/PMMS, de 9 de novembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 108353021